



JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035362/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, em atendimento de clínica médica e especializada (psiquiatria, ginecologia e obstetrícia, médico de família e comunidade, neurologia infantil, médico pediatra e médico infectologista) com atuação presencial nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Ribeirão Preto/SP, conforme edital e seus anexos.

A Comissão Municipal de Licitação e Contratação torna público e para conhecimento dos licitantes participantes do Credenciamento em epígrafe que, examinados os documentos apresentados, chegou ao seguinte julgamento:

Licitantes Inabilitadas por especialidade:

Licitante Inabilitada	CNPJ nº	Especialidade
CLINICA MEDICA THOMAZ BERIGO LTDA.	53.527.192/0001-55	CLINICA MÉDICA

_Por apresentar Carta Proposta REPROVADA pela análise da equipe técnica da Secretaria da Saúde às fls. 41.

_ Por deixar de apresentar a declaração exigida no item 8.30 do Termo de Referência referente ao ano de 2024.



Licitante Inabilitada	CNPJ nº	Especialidade
CLINICA MEDICA JOSE EDUARDO NOVAS DOS SANTOS LTDA.	63.515.553/0001-05	NÃO INFORMADA

Por deixar de apresentar Carta Proposta, Planilha de Composição de Custos Detalhados, Ficha Cadastral, Declarações para o Credenciamento, Registro ou Inscrição da Empresa no CRM, em plena validade e Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços iguais ou similares a 50% de carga horária de trabalho anual pleiteada pelas empresas, conforme exigido pelo item 5.1.1.1 do Edital e itens 8.31, 8.32 e 8.34.1 do Termo de Referência, restando reprovada por análise e manifestação da equipe técnica da Secretaria da Saúde às fls. 26. Por deixar de apresentar a declaração exigida no item 8.30 do Termo de Referência referente ao ano de 2024.

_Por deixar de apresentar Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Prova de Regularidade - Fazenda Municipal, conforme exigido pelos itens 8.22 e 8.23 do Termo de Referência.

_Por apresentar Balanço Patrimonial sem registro de escrituração, conforme exigido pelo item 8.27 do Termo de Referência.

_Por descumprir o exigido no item 8.27.1 do Termo de Referência.

_Por deixar de apresentar o exigido nos itens 8.28, 8.28.2 e 8.30 do Termo de Referência.

A Comissão concede, após esta publicação, a abertura do prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, em conformidade com o item 7.2 do edital.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

**SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO**

Ribeirão Preto, 09 de março de 2026.

André Luiz Machado Lino
Agente de Contratação

Karine Léllis
Agente de Contratação

Nathane Angelo Martins Cangussu
Agente de Contratação